



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 1 de 43

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Leis	2
Decretos	35
Licitações e Contratos	35
Aviso de Licitação	35
Ratificação	36
Prorrogações	37
Advertências / Notificações	38
Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual	38
Comunicados	41
Poder Legislativo	43
Licitações e Contratos	43
Aviso de Licitação	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 48.459, DE 02 DE ABRIL DE 2026

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DETERMINA** imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. **J A B**, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA, pela inobservância do artigo 39, inciso V, sujeita às penalidades previstas no artigo 40, todos constantes do Estatuto da Guarda Civil Municipal, (Lei Complementar nº. 1745/2023), conforme Processo Administrativo Comum nº. 2858/2026 de 31/03/2026, oriundo da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Lins, nomeando para constituírem a Comissão Processante o Sr. **Sidney Rodrigues Vieira**, matrícula 4108/1, Corregedor da Guarda Civil Municipal, referência “GCM”, o Sr. **Andre Aparecido da Silva**, matrícula 4100/1, Guarda Civil Municipal, referência “GCM” e o Sr. **Anderson Jacob Octavio**, matrícula 30559/2, Guarda Civil Municipal, referência “GCM, sob a presidência do primeiro nomeado e com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do processo, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 02 de abril de 2026.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 02 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Leis

LEI Nº 8.269, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 256.500,00, destinado a atender a Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 04, 44 e 100/25 ao Orçamento Municipal para 2026.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a

abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), destinado a atender a Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 04, 44 e 100/25, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.1004-2.911 - Repasse à Entidades

XXX- 4.4.50.39.03-08-804.0004 - Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 231.500,00

XXX- 4.4.50.39.03-08-804.0044 - Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 10.000,00

XXX- 4.4.50.39.03-08-804.0100 - Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 256.500,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação das dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, a saber:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.1004-2.911 - Repasse à Entidades

468- 3.3.50.39.20-08-804.0004 - Repasses ao Terceiro Setor-Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 231.500,00

468- 3.3.50.39.20-08-804.0044 - Repasses ao Terceiro Setor-Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 10.000,00

468- 3.3.50.39.20-08-804.0100 - Repasses ao Terceiro Setor-Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 256.500,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse e transferência financeira, e assinar Termo de Fomento e Termos Aditivos com Organização da Sociedade Civil do município de Lins, parceira da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com a finalidade principal de estabelecer cooperação financeira no desenvolvimento de programas, projetos e serviços que atendam à Política Municipal de Assistência Social na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 3 de 43

Proteção Social Básica e/ou Especial, conforme disposto abaixo:

I - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.666.360/0001-68, situada na Rua Álvaro Sampaio Silva, nº 700, Vila Militar, Lins/SP, para o exercício de 2026, o repasse no valor de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), oriundo de recursos municipais.

Parágrafo único - Faz parte integrante da presente Lei, o Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil mencionada.

Art. 5º - Aplicam-se nesta Lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64; a Instrução TC nº 01/2020 e suas alterações posteriores, quanto às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para repasse ao terceiro setor; a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber repasse e transferência de recursos financeiros, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 7º - Para receber os valores constantes da presente Lei, a Organização da Sociedade Civil deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 8º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) à Organização da Sociedade Civil de Lins, através de rubrica no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.1004-2.911 - Repasse à Entidades

XXX- 4.4.50.39.03-08-804.0004 - Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 231.500,00

XXX- 4.4.50.39.03-08-804.0044 - Repasses ao Terceiro

Setor - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 10.000,00

XXX- 4.4.50.39.03-08-804.0100 - Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 256.500,00

Art. 9º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 8.143, de 18/09/25 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 8.145, de 18/09/25 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o município de Lins e a Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, para o desenvolvimento dos programas assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, através de cooperação financeira: Municipal e/ou Estadual e/ou Federal.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, CEP 16.401-300, Lins/SP, representado por seu prefeito, Sr. João Luis Lopes Pandolfi, brasileiro, portador do R.G. nº 27.192.212-6 e do CPF/MF nº ***616768**, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o 51.666.360/0001-68, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Álvaro Sampaio Silva, nº 700, Vila Militar, Lins/SP, neste ato representada pelo seu presidente, Sr., portador do RG nº e do CPF/MF nº, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, autorizados pela Lei Municipal nº, de de de, celebram o presente Termo de Fomento, que será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, com o objetivo de desenvolver programas, projetos e serviços assistenciais de ação continuada à população local em situação de vulnerabilidade e risco social, em parceria com o município de Lins, por intermédio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 4 de 43

da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo MUNICÍPIO, destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais, visando à melhoria de vida da população, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, da Norma Operacional Básica de 2005 - NOB/2005, em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social, conforme Projeto ou Plano de Trabalho (Anexo II), da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do Poder de Polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Projeto ou Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

II - assessorar, tecnicamente, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento, dando-lhe conhecimento integral das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais da Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial;

III - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto subvencionado, sempre que necessário;

IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Fomento;

V - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

VII - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive, com retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS as irregularidades verificadas e não sanadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

IX - notificar o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Termo de Fomento, mensalmente dia 30, contados da data de liberação;

X - realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

XI - na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor, com as respectivas responsabilidades;

XII - instaurar Tomada de Contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a participar da rede socioassistencial do MUNICÍPIO e a cumprir a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e as legislações pertinentes;

II - compromete-se a executar o programa ora proposto a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

V - contratar recursos humanos, materiais e equipamentos sociais suficientes, adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado;

VI - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 5 de 43

deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VII - apresentar ao MUNICÍPIO relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de relação nominal dos atendidos, facultando, desde logo, a mais ampla fiscalização;

VIII - apresentar ao MUNICÍPIO a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e Conselho Fiscal;

IX - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos regulares, bem como a relação nominal, lista diária de presença e prontuário dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

X - assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, acesso irrestrito às informações relativas à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos por meio deste Termo de Fomento, bem como as condições necessárias ao acompanhamento e supervisão;

XI - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIII - manter e movimentar os recursos em conta bancária específica isenta de tarifas bancárias na instituição financeira pública, observado o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

XV - responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVI - responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou

subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVII - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, obrigatoriamente, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

XVIII - as notas fiscais referentes às despesas com combustível poderão ser apresentadas somente quando o carro abastecido for oficial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

XIX - apresentar:

a) no momento da celebração do ajuste e na assinatura do Termo de Fomento, os documentos abaixo relacionados, mantendo-os atualizados durante toda a sua duração:

1) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

2) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

4) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

5) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7) Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira estabelecido em conformidade com o artigo 22, seção VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, de acordo com o preconizado pela Resolução nº 109 e o objeto proposto pelo Poder Público e por ele aprovado;

8) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

9) atestado de funcionamento;

10) alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

11) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros;

12) ata de eleição da diretoria;

13) isenção de tarifas;

14) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Fomento e respectivos períodos de atuação;

15) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;

16) inscrição no CMAS;

17) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 6 de 43

membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

18) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

19) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações;

20) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII, do artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14 e alterações foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

21) demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

22) declaração do Gestor local;

23) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

24) comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarada do artigo 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14;

25) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

b) mensalmente, em conformidade com as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

1) prestação de contas com parecer do Conselho Fiscal;

2) comprovantes de despesas;

3) relatório de atividades;

4) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF;

5) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;

6) Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7) Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;

8) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;

9) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;

10) em casos de parcelamentos junto aos órgãos da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho apresentar os comprovantes de recolhimentos;

c) anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício

subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Fomento:

1) CNPJ;

2) registro no CNAS (ou posição do processo em andamento);

3) certificado de fins filantrópicos e de renovação (ou posição do processo em andamento);

4) relatório anual da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas;

5) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas ao objeto do Termo de Fomento;

6) regulamento para contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7) relação de Contratos, Termos de Fomento e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Fomento, contendo: tipo e número do ajuste, nome do contratado ou conveniado, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

8) comprovantes da devolução de eventuais recursos não aplicados;

9) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

10) relação dos funcionários e voluntários durante o exercício;

11) parecer e relatório de auditoria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficente de assistência social nos termos dos artigos 2º e 4º a 6º, do Decreto Federal nº 2.536, de 06/04/98;

12) declaração atualizada acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

13) declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

d) anualmente, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, sendo imprescindível para finalização do processo do Termo de Fomento:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 7 de 43

3) demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do Balancete Analítico acumulado de dezembro;

4) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

5) publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dos exercícios encerrado e anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CO-FINANCIAMENTO

3.1 O valor total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá à seguinte dotação:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.1004-2.911 - Repasse à Entidades

XXX- 4.4.50.39.03-08-804.0004 - Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 231.500,00

XXX- 4.4.50.39.03-08-804.0044 - Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 10.000,00

XXX- 4.4.50.39.03-08-804.0100 - Repasses ao Terceiro Setor - Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo.....
.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 256.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na conformidade da Lei Municipal nº, de de de, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observada Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos serão transferidos conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante a aprovação de aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

Parágrafo único - Os recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de fontes Estaduais e Federais estarão condicionados à efetiva transferência efetuada pelos Governos do Estado e Federal e, caso haja a descontinuidade dos repasses pelos entes federativos aqui citados, o MUNICÍPIO não tem obrigação pela sua continuidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho

aprovado pelo Gestor da Política de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno ou Externo.

5.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 1º - Verificada a necessidade de alteração do Plano de Aplicação proposto inicialmente junto ao Plano ou Projeto de Trabalho, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social novo Plano de Aplicação com as devidas justificativas, que terá validade somente após nova aprovação dos demais órgãos.

§ 2º - É vedada a aplicação de valores advindos do Termo de Fomento em quaisquer despesas não previstas no Plano de Aplicação acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de Taxa de Administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 8 de 43

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Fomento vigorará até 31/10/2026, a partir da data de sua assinatura.

7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive, a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo Aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a Administração Pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante o objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - mensalmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, acompanhada dos seguintes documentos:

a) notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;

b) extrato da conta bancária específica;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

d) comprovantes de recolhimento das Guias do FGTS, INSS/GPS e DARF.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da transferência do recurso em conta.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto nesta Cláusula, o repasse subsequente será suspenso e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 4º - Decorrido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 9 de 43

efetue a regularização da prestação de contas prevista no parágrafo anterior, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo de Fomento poderá ser cancelado na sua totalidade.

§ 5º - A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, ao verificar inconsistência nos referidos documentos, comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que efetue a regularização das informações no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do Comunicado.

§ 6º - Finalizados os prazos estabelecidos neste artigo, a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano comunicará ao responsável da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que no prazo de 02 (dois) dias deste Comunicado, envie em arquivo PDF as informações referentes à prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para o MUNICÍPIO publicar no site www.lins.sp.gov.br.

§ 7º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira tem total responsabilidade sobre a prestação de contas e o relatório de atividades desenvolvidas publicados no site www.lins.sp.gov.br, sendo que eventuais questionamentos, apontamentos ou informações complementares sobre a documentação que compõem a referida publicação serão encaminhadas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para resposta no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento.

II - a prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados;

b) Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - entrega da prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada dos seguintes documentos:

a) demonstrativo integral das receitas e despesas;

b) relatório avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

c) relação contendo dados dos funcionários e voluntários.

9.3 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - O não cumprimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados e, ainda, a comunicação do Gestor ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O controle e a fiscalização do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política de assistência social e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao MUNICÍPIO, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 10 de 43

superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de Ato Administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo único - Os recursos serão repassados em parcela única condicionada à efetiva oferta do serviço, objeto do presente Termo de Fomento e, em caso de interrupção da oferta, os repasses serão efetuados de maneira proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com Cláusula de Inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra organização da sociedade civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 Os bens doados ficarão gravados com Cláusula de Inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesse Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESTITUIÇÃO

14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Fomento;

II - não apresentação do relatório físico-financeiro;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas das estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - Em caso de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá entregar o relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia deste Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1 Faz parte integrante, anexo e indissociável deste Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, na forma do artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao artigo 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 11 de 43

tratamento dos Dados do MUNICÍPIO, o que inclui os Dados dos clientes destas.

§ 1º - Diretrizes de tratamento: Considerando que competirá ao MUNICÍPIO as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "CONTROLADORA") e que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do MUNICÍPIO (sendo portanto "OPERADORA"), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL seguirá as instruções recebidas do MUNICÍPIO em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Sendo que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 dias.

§ 2º - Confidencialidade dos Dados Pessoais: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º - Governança e segurança: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

18.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão. E, sempre em observância ao estado da técnica, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ao MUNICÍPIO, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

§ 1º - Subcontratação de operadores: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§ 2º - Notificação: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar o MUNICÍPIO em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento:

I - de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

II - de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;

III - de qualquer violação de segurança na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou nos seus Suboperadores;

IV - de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais;

V - ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§ 3º - Colaboração: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a auxiliar o MUNICÍPIO:

a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

18.3 - Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao MUNICÍPIO ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL concorda em notificar formalmente este fato ao MUNICÍPIO, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

18.4 - Solicitação de Dados ou Registros: sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação. Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao MUNICÍPIO antes de fornecê-los.

18.5 - Regresso: fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Será competente para dirimir as controvérsias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 12 de 43

decorrentes deste Termo de Fomento que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lins/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

19.2 E, por assim estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, ... de de

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Representante Legal da Entidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº.....

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 13 de 43

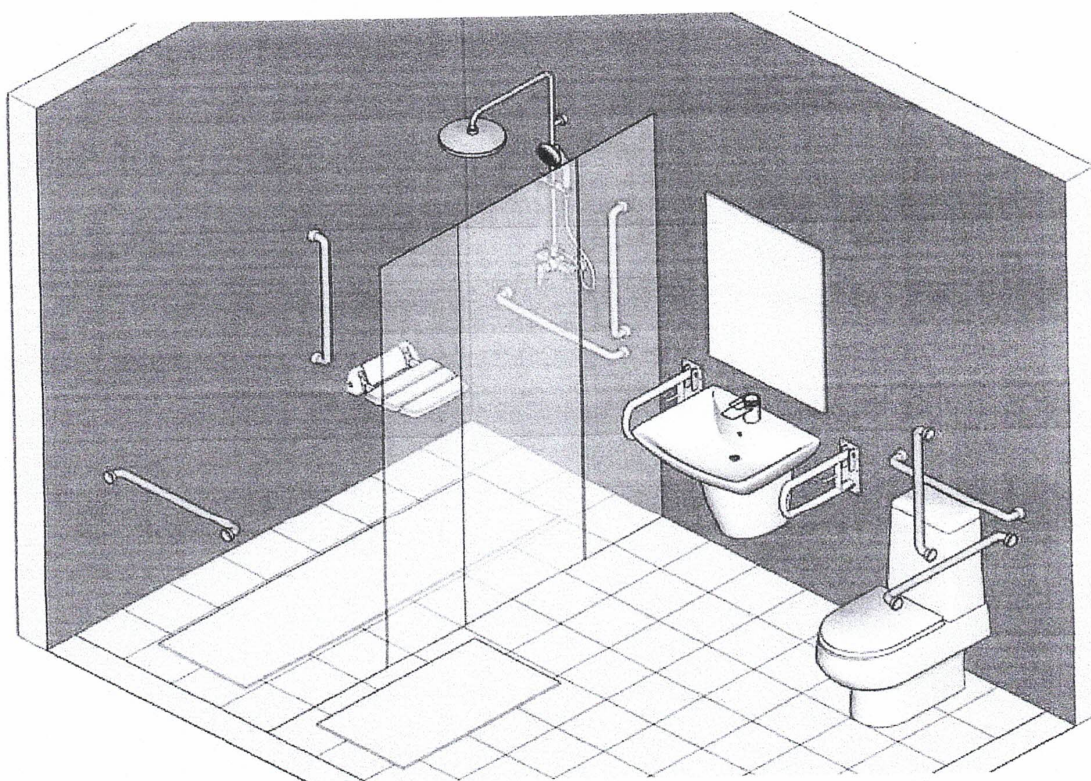


Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO

“Projeto Amar é Cuidar”

**Reforma e Implantação de Suítes Individualizadas para
Qualificação do Serviço de Acolhimento Institucional**



LINS/2026

CONFERIDO EM:

13.03.26

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo – Lar Vicentino de Lins – Telefone (14) 3522-5522 - 3522-5723
Rua Álvaro Sampaio Silva 700 – Vila Militar - Lins/SP - CEP 16 402-510 - CNPJ: 51 666



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 14 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1- Identificação

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, nº 754- Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: gabpref@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.666.360/0001-68

Endereço: Álvaro Sampaio Silva, nº 700- Vila Militar – Lins/SP

Serviço Social: Adriana Cristina da Silva Esteves

CRESS: 61.333

CEP: 16.402-510

Telefone: (14) 3522-5522

E-mail: larvicentino@larvicentinolins.org.br

Portal de Transparência: terceirosetortransparente.org

1.3 Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social

Nome: Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Gestora: Rita de Cássia Barreira Junquilha de Freitas

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

E-mail: semas@lins.sp.gov.br

CONFERIDO EM:

13/03/26

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 15 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

1.4- Descrição do Serviço:

Serviço de acolhimento para idosos, modalidade abrigo institucional (Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade).

2 - Justificativa:

O presente plano caracteriza-se como intervenção de reforma dos quartos já existentes e construção de novas suítes adaptadas na ala masculina, contemplando adequações estruturais internas, sem ampliação de área construída externa à edificação principal.

A proposta está em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente no que se refere à oferta de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que asseguram acolhimento institucional com garantia de direitos, dignidade e respeito à pessoa idosa.

A necessidade da reforma decorre da adequação da edificação às demandas atuais dos usuários, predominantemente idosos com grau de dependência I e II, que necessitam de apoio nas Atividades de Vida Diária (AVDs), exigindo estrutura física compatível com suas condições de mobilidade e cuidado.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional deve assegurar ambiente acessível, seguro, com condições adequadas de habitabilidade, privacidade e salubridade. Entretanto, os banheiros coletivos e as instalações antigas não atendem plenamente a essas diretrizes, nem oferecem condições ideais de segurança, acessibilidade e conforto.

Dessa forma, a reforma dos quartos já existentes e a construção de novas suítes adaptadas, bem como a construção de cobertura interligando a ala masculina à Unidade de Cuidados Especiais (UCE), visam modernizar, adequar e qualificar a estrutura física da instituição, fortalecendo a oferta do serviço no âmbito do SUAS e promovendo melhorias significativas nas condições de atendimento e na qualidade de vida dos idosos acolhidos.

3 – Objetivos Geral

Reformar e construir espaços na ala masculina da instituição, promovendo adequações e ampliações que assegurem mais segurança, acessibilidade, conforto,

CONFERIDO EM:

18/03/26

On

Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo – Lar Vicentino de Lins – Telefone (14) 3522-5522 - 3522-5723
Rua Álvaro Sampaio Silva 700 – Vila Militar - Lins/SP - CEP 16 402-510 - CNPJ: 51.666

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 16 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

melhor funcionalidade dos ambientes e atendimento humanizado aos idosos acolhidos, em conformidade com as normativas vigentes e os princípios de cuidado integral.

3.1- Objetivos Específicos:

- Reformar os dormitórios já existentes da ala masculina, promovendo a readequação interna dos espaços, com ampliação do número de suítes dotadas de banheiros individuais e adaptados, em substituição ao modelo de instalações sanitárias coletivas, sem ampliação de área externa à edificação principal, visando assegurar maior privacidade, dignidade, conforto e condições adequadas de higiene às pessoas idosas acolhidas, em consonância com os princípios do cuidado humanizado, da promoção da autonomia e do respeito à pessoa idosa; bem como executar cobertura de interligação entre a ala masculina e a Unidade de Cuidados Especiais (Enfermaria), garantindo deslocamento protegido, seguro e acessível entre os setores, especialmente para residentes com mobilidade reduzida ou em acompanhamento assistencial.
- Adequar, dentro da estrutura física já instalada, pisos, iluminação, revestimentos e demais instalações prediais, visando acessibilidade, segurança e melhoria das condições de habitabilidade.
- Qualificar, por meio da reforma e reestruturação interna, os espaços já existentes para melhor atender idosos com grau de dependência I e II, fortalecendo o serviço ofertado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

4 - Metas

4.1 - Metas quantitativas de atendimento:

Atender até 50 idosos.

4.2 - Metas qualitativas de atendimento

- Elevar o padrão de qualidade do atendimento prestado aos idosos acolhidos, assegurando maior privacidade, dignidade e respeito à individualidade, por meio da reorganização dos espaços habitacionais.

CONFERIDO EM:

13/03/26

GA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 17 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

- Proporcionar ambientes mais seguros, acessíveis e humanizados, reduzindo riscos de quedas, infecções e intercorrências relacionadas às condições estruturais inadequadas.
- Fortalecer as condições de cuidado individualizado aos idosos com grau de dependência I e II, garantindo melhores condições para acompanhamento das equipes técnica e de cuidados.
- Promover melhoria significativa nas condições de higiene, conforto térmico e bem-estar físico e emocional dos residentes.
- Qualificar a ambiência institucional, alinhando-a aos princípios da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com foco na integralidade do cuidado e na promoção da qualidade de vida.
- Contribuir para a ampliação da capacidade institucional de oferta do serviço, assegurando atendimento mais organizado, funcional e eficiente.

5 – Metodologia

Será realizada a consolidação do projeto arquitetônico e dos projetos complementares necessários, com detalhamento técnico das intervenções, especificação de materiais e definição dos padrões de acessibilidade, segurança e funcionalidade.

Na sequência, será elaborado cronograma físico-financeiro, organizando as etapas da obra de modo a minimizar impactos na rotina dos idosos acolhidos e da equipe técnica, podendo haver remanejamento interno provisório dos residentes, quando necessário.

As intervenções contemplarão:

- Reforma dos dormitórios já existentes, com readequação interna dos espaços e adaptação para implantação de suítes individualizadas;
- Construção de instalações sanitárias individualizadas, em substituição ao modelo coletivo;
- Construção de cobertura interligando a ala masculina à Unidade de Cuidados Especiais (Enfermaria);
- Adequação de pisos, revestimentos, iluminação, instalações elétricas e hidrosanitárias, conforme exigências técnicas e sanitárias.

CONFERIDO EM:

13.03.26

91

51

Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo – Lar Vicentino de Lins – Telefone (14) 3522-5522 - 3522-5723
Rua Álvaro Sampaio Silva 700 – Vila Militar - Lins/SP - CEP 16 402-510 - CNPJ: 51.666



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 18 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Durante toda a execução, haverá acompanhamento técnico e fiscalização sistemática, garantindo conformidade com o projeto aprovado, qualidade dos materiais empregados e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ao final, será realizada vistoria técnica para verificação da adequação das intervenções ao objeto proposto, assegurando que os espaços reformados e construídos estejam aptos a oferecer melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e atendimento humanizado aos idosos acolhidos.

6 - QUADRO ORÇAMENTÁRIO

1 - RECURSOS FINANCEIROS- TOTAL

Origem	Valor Mensal	Valor Anual
Municipal	1 - Parcela R\$ 85.700,00	R\$ 256.500,00
	4 - Parcelas R\$ 42.700,00	
Estadual	R\$ -----	R\$ -----
SUBTOTAL	R\$ 256.500,00	R\$ 256.500,00
Outros (recurso próprio) Eventos, Aluguéis, NF. Paulista, Doações Eventuais e recebidas.	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL	R\$ 256.500,00	R\$ 256.500,00

RECURSOS MATERIAIS

1.1 - QUADRO ORÇAMENTÁRIO - MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	VALOR	%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	100%
	256.500,00	
TOTAL	R\$ 256.500,00	100%

CONFERIDO EM:

Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo – Lar Vicentino de Lins – Telefone (14) 3522-5522 - 3522-5723
Rua Álvaro Sampaio Silva 700 –Vila Militar - Lins/SP - CEP 16 402-510 - CNPJ nº 51.666



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 19 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

7 - Monitoramento e Avaliação

O monitoramento as ações previstas no Plano de Trabalho, assegurando conformidade com o objeto pactuado.

O acompanhamento ocorrerá por meio da verificação periódica do cronograma físico-financeiro, controle da aplicação dos recursos, supervisão técnica das etapas executadas e registro documental das intervenções realizadas.

Serão utilizados como instrumentos de monitoramento: relatórios técnicos, registros fotográficos, medições de obra, conferência de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, garantindo transparência, rastreabilidade e regularidade na execução do projeto.

Ao término de cada etapa, será realizada avaliação interna para verificar o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a adequação das intervenções às normas técnicas de segurança, acessibilidade e habitabilidade, assegurando que os resultados previstos sejam alcançados com qualidade e eficiência.

Lins, 12 de março de 2026.


Adriana Cristina da Silva Esteves
Assistente Social
CRESS: 61.333


Ailton Roberto da Silva
Presidente

CONFERIDO EM:

13/03/26





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 20 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

8- ANEXOS

ANEXO -1 (APLICAÇÃO FINANCEIRA)

ANEXO - 2 (DESPESAS - DESCRITIVO)

ANEXO - 3 (PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS)

ANEXO – 4 (FOTOS DA ALA A SEREM REFORMADAS)

ANEXO – 5 (CROQUI DOS BANHEIROS, SUITES E ÁREA COBERTA).

CONFERIDO EM:

13/03/26

On

8

Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo – Lar Vicentino de Lins – Telefone (14) 3522-5522 - 3522-5723
Rua Álvaro Sampaio Silva 700 –Vila Militar - Lins/SP - CEP 16 402-510 - CNPJ: 51 666



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 21 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ANEXO 1

APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parcelas Despesas	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 85.700,00	R\$ 42.700,00	R\$ 42.700,00	R\$ 42.700,00	R\$ 42.700,00
Total Geral (100%)	R\$ 256.500,00				

CONFERIDO EM

13/03/26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 22 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ANEXO 2

QUADRO DE DESPESAS POR MATERIAL

DESPESAS POR MATERIAL	
Custo total dos serviços: Fica estabelecido no Plano de Trabalho que a empresa contratada será responsável pela execução completa da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada e de todos os materiais de construção necessários para a reforma e adequação da ala masculina, conforme especificações técnicas e detalhamento constante em anexo.	R\$ 256.500,00
Total	R\$ 256.500,00

CONFERIDO EM:

13/03/26

[Handwritten signature]

10

Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo – Lar Vicentino de Lins – Telefone (14) 3522-5522 - 3522-5723
Rua Álvaro Sampaio Silva 700 – Vila Militar - Lins/SP - CEP 16.402-510 - CNPJ: 51.666

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 23 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ANEXO 3

PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1 – Receita

Fonte	Valor
Municipal	R\$ 256.500,00
Estadual	-----
Federal	-----
Próprio	-----
TOTAL	R\$ 256.500,00

2 – Despesas - Descritivo- Composição e custo

CustodeServiço :			
DESCRIÇÃO POR AGRUPAMENTO	VALOR MENSAL	5 MESES	%
Custeio—bensconsumo			
Custo total dos serviços:	1 - Parcela R\$ 85.700,00	R\$ 256.500,00	100%
Serviços de Terceiros	4 - Parcelas R\$ 42.700,00		
TOTAL	R\$ 256.500,00		

CONFERIDO EM:

13/03/26

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

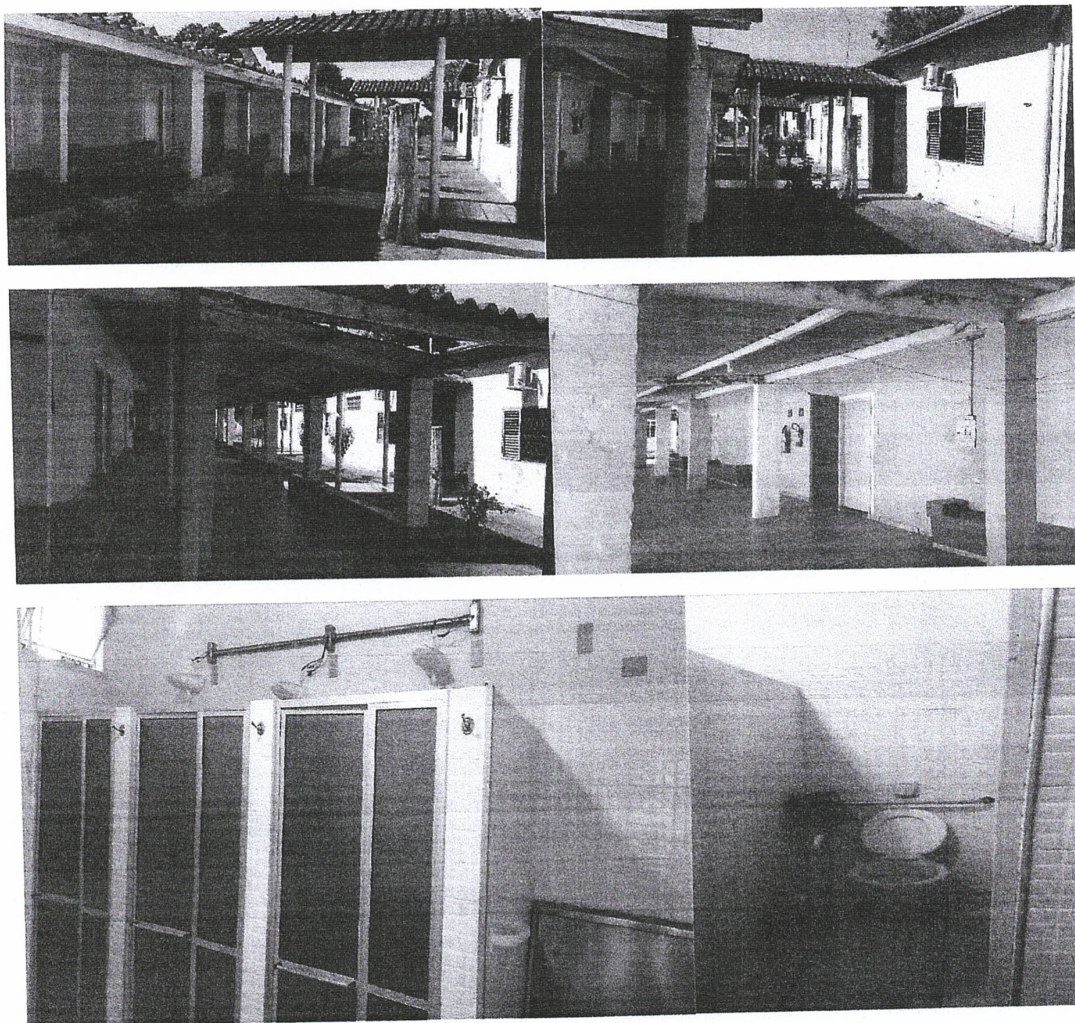
Ano X | Edição nº 2025

Página 24 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ANEXO – 4 (FOTOS DAS ALAS A SEREM REFORMADAS)



CONFERIDO EM:

13/03/26

Qu

12

Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo – Lar Vicentino de Lins – Telefone (14) 3522-5522 - 3522-5723
Rua Álvaro Sampaio Silva 700 – Vila Militar - Lins/SP - CEP 16 402-510 - CNPJ nº 51 666

Município de Lins - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

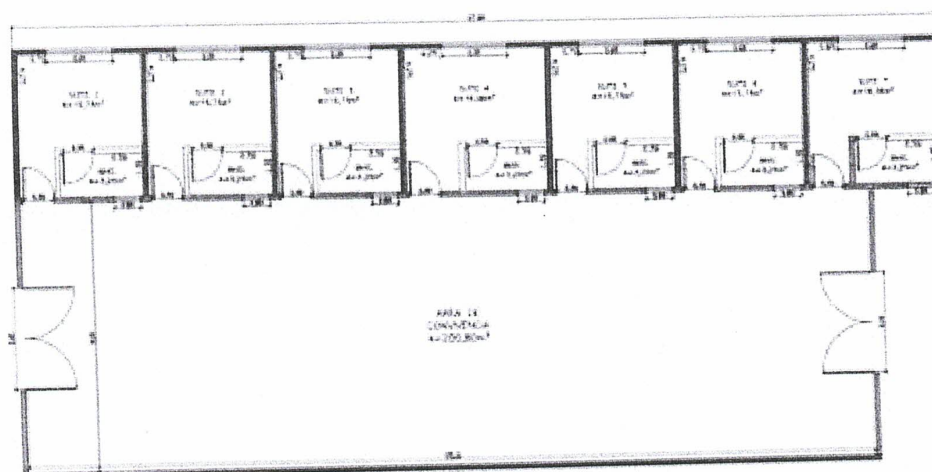
Ano X | Edição nº 2025

Página 25 de 43



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ANEXO – 5 ESBOÇO - SUÍTE E ÁREA DE CONVIVÊNCIA



ÁREA A: 100,00m² + 10,10m² = 110,10m²
ÁREA TOTAL: 311,10m²



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 26 de 43

Página 1 de 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Obra: sociedade Beneficiente asilo são vicente de Paula				
			Local: LINS				
			Endereço: RUA: ALVARO SAMPAIO 700				
			Assunto: REFORMA E CONSTRUÇÃO				
			Data: 03/02/2026				
			Regime de execução:				
			ELIAS DA SILVA-ME				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1		Construção e Reforma do Banheiro					
1.1	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m2	70,00	803,46	50,40	R\$ 56.292,60
		Total item					56.292,60
2		COSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA INTERLIGAÇÃO COM UNIDADE DE CUIDADOS UCE					
2.1	16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, Galvanizada	m2	200,80	420,00	52,21	R\$ 84.388,21
2.2	22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	M	10,00	396,00	40,00	R\$ 4.000,00
	3968	VIGA BALDRAME	M3	2,00	2.250,00	152,00	R\$ 4.652,00
	COMP	PILAR	M	8,00	394,74	42,08	R\$ 3.200,00
	3277	ESTACA PRE MOLDADA DE CONCRETO 15 T	m2	30,00	795,80	73,79	R\$ 23.947,79
	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A					R\$ 121.641,14
		Total item					35.207,24
3		ASSENTAMENTO DE PISO					
3.1	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego mó	M2	223,00	157,60	62,44	R\$ 11.697,28
3.2	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argam	m3	140,00	83,41	19,88	R\$ 46.904,52
		Total item					804,00
4		REVESTIMENTO E PINTURA					
4.1	17.02.020	Chapisco	m2	150,00	9,40	16,50	R\$ 1.426,50
4.2	17.02.220	Reboco	m2	80,00	23,50	21,60	R\$ 1.901,60
4.3	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo				-	R\$ -
		Total item					1.452,00
5		PISO E CONTRAPISO					
5.1	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m3	200,00	7,25	3,00	R\$ 67.620,00
5.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	m3	200,00	337,90	40,00	R\$ -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 27 de 43

Página 2 de 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Obra: sociedade Beneficiente asilo são vicente de Paula			
			Local: LINS			
			Endereço: RUA: ALVARO SAMPAIO 700			
			Assunto: REFORMA E CONSTRUÇÃO			
			Data: 03/02/2026			
			Regime de execução:			
			ELIAS DA SILVA-ME			
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	VALOR TOTAL
		Total item				R\$ 69.072,00
6		ESQUADRIAS	UN	7,00	525,00	R\$ 3.780,00
6.1	23.09.050	Porta lisa com Batente madeira 90X210CM	m2	4,00	375,00	R\$ 1.558,16
6.2	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	CJ	7,00	386,30	R\$ 2.744,28
6.3	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com folha	UN	1,00	500,00	R\$ 800,00
6.4	COMPOSIÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADA MEDINDO 3X2;10	CJ	7,00	35,00	R\$ 285,32
6.5	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local				R\$ 9.167,76
		Total item				
7		VASOS SANITARIAS	UN	7,00	636,29	R\$ 4.494,07
7.1	43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4"	CJ	7,00	585,60	R\$ 4.124,61
7.2	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	7,00	587,00	R\$ 4.219,53
7.3	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	7,00	750,00	R\$ 5.600,00
7.4	COMPOSIÇÃO	BOX SANITARIO				R\$ 18.438,21
		Total item				
8		HIDRAULICA	UN	38,07	397,99	R\$ 15.228,00
8.1	COMPOSI.	AGUA E ESGOTO	UN	38,03	397,98	R\$ 15.210,00
8.2	COMPOSI.	AGUA PLUVIAL				R\$ 30.438,00
		Total item				
9		ELÉTRICA	m	30,00	16,39	R\$ 498,30
9.1	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 MM	CJ	7,00	19,80	R\$ 146,79
9.2	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	7,00	29,68	R\$ 217,77
9.3	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	m	50,00	2,58	R\$ 130,00
9.4	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 MM² isolamento 0,6/KV- Isolação HEPR 90° C	m	50,00	3,20	R\$ 164,00
9.5	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 MM² isolamento 0,6/KV- Isolação HEPR 90° C	m	50,00	17,30	R\$ 872,00
9.6	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 MM² isolamento 0,6/KV- Isolação HEPR 90° C	UN	7,00	68,50	R\$ 488,53
9.7	41.14.070	Luminaria retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	14,00	13,00	R\$ 192,50
9.8	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4x2				R\$ 2.709,89
		Total item				
10		ENCERRAMENTO				



Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 28 de 43

Página 3 de 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:ASILO

Local:LINS

Endereço:RUA:ALVARO SAMPAIO SILVA 700

Assunto:REFORMA E CONSTRUÇÃO

Data:03 /02/2026

Regime de execução:

ELIAS VIEIRA DA SILVA-ME

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL E MAO DE OBRA	VALOR T.MA	VALOR M.O	VALOR TOTAL
					Total Geral			R\$ 358,796

ELIAS VIEIRA DA SILVA-ME

SINAPI E CDHU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 29 de 43

Página 1 de 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
			Obra: sociedade Beneficiente asilo são vicente de Paula				
			Local: LINS				
			Endereço: RUA: ALVARO SAMPAIO 700				
			Assunto: REFORMA E CONSTRUÇÃO				
			Data: 03/02/2026				
			Regime de execução:				
			ANDRE LUIZ MOREIRA-ME				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1		Construção E Reforma do Banheiro					
1.1	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m2	70,00	199,63	26,00	R\$ 14.000,00
		Total item					14.000,00
2		COSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA INTERLIGAÇÃO COM UNIDADE DE CUIDADOS UCE					
2.1	16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, Galvanizada	m2	200,80	420,00	52,21	R\$ 84.388,21
2.2	22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	m2	23,00	62,00	27,14	R\$ 1.453,14
	3968	VIGA BALDRAME	M	10,00	396,00	40,00	R\$ 4.000,00
	COMP	PILAR	M3	2,00	2.250,00	152,00	R\$ 4.652,00
	3277	ESTACA PRE MOLDADA DE CONCRETO 15 T	M	8,00	394,74	42,08	R\$ 3.200,00
	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m2	30,00	198,50	45,00	R\$ 6.000,00
		Total item					R\$ 103.693,35
3		ASSENTAMENTO DE PISO					
3.1	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio	M2	223,00	157,60	62,44	R\$ 35.207,24
3.2	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa	m3	140,00	83,41	19,88	R\$ 11.697,28
		Total item					R\$ 46.904,52
4		REVESTIMENTO E PINTURA					
4.1	17.02.020	Chapisco	m2	150,00	5,30	9,00	R\$ 804,00
4.2	17.02.220	Reboco	m2	150,00	9,40	16,50	R\$ 1.426,50
4.3	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m2	80,00	23,50	21,60	R\$ 1.901,60
		Total item					R\$ 4.132,10
5		PISO E CONTRAPISO					
5.1	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m3	200,00	7,25	3,00	R\$ 1.452,00
5.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	m3	200,00	337,90	40,00	R\$ 67.620,00
							R\$ -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 30 de 43

Página 2 de 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Obra: sociedade Beneficiente asilo são vicente de Paula				
			Local: LINS				
			Endereço: RUA: ALVARO SAMPAIO 700				
			Assunto: REFORMA E CONSTRUÇÃO				
			Data: 03/02/2026				
			Regime de execução: ANDRE LUIZ MOREIRA-ME				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
		Total item					R\$ 69.072,00
6		ESQUADRIAS					
6.1	23.09.050	Porta lisa com Batente madeira 90X210CM	UN	7,00	525,00	105,00	R\$ 3.780,00
6.2	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m2	4,00	375,00	58,16	R\$ 1.558,16
6.3	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com folha	CJ	7,00	386,30	40,18	R\$ 2.744,28
6.4	COMPOSIÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADA MEDINDO 3X2;10	UN	1,00	500,00	300,00	R\$ 800,00
6.5	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	CJ	7,00	35,00	40,32	R\$ 285,32
		Total item					R\$ 9.167,76
7		VASOS SANITARIAS					
7.1	43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4"	UN	7,00	636,29	40,04	R\$ 4.494,07
7.2	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	7,00	585,60	25,41	R\$ 4.124,61
7.3	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	7,00	587,00	110,53	R\$ 4.219,53
7.4	COMPOSIÇÃO	BOX SANITARIO	UN	7,00	750,00	350,00	R\$ 5.600,00
		Total item					R\$ 18.438,21
8		HIDRAULICA					
8.1	COMPOSI.	AGUA E ESGOTO	UN	38,07	397,99	76,52	R\$ 15.228,00
8.2	COMPOSI.	AGUA PLUVIAL	UN	38,03	397,98	76,81	R\$ 15.210,00
		Total item					R\$ 30.438,00
9		ELÉTRICA					
9.1	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 MM	m	30,00	16,39	6,60	R\$ 498,30
9.2	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	7,00	19,80	8,19	R\$ 146,79
9.3	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	7,00	29,68	10,00	R\$ 217,77
9.4	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1.5 MM² isolamento 0,6/KV- Isolação HEPR 90° C	m	50,00	2,58	1,00	R\$ 130,00
9.5	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2.5 MM² isolamento 0,6/KV- Isolação HEPR 90° C	m	50,00	3,20	4,00	R\$ 164,00
9.6	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 MM² isolamento 0,6/KV- Isolação HEPR 90° C	m	50,00	17,30	7,00	R\$ 872,00
9.7	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lampadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	7,00	68,50	9,03	R\$ 488,53
9.8	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4x2	UN	14,00	13,00	10,50	R\$ 192,50
		Total item					R\$ 2.709,89
10		ENCERRAMENTO					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 31 de 43

Página 3 de 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
			Obra:	ASILO				
			Local:	LINS				
			Endereço:	RUA: ALVARO SAMPAIO SILVA 700				
			Assunto: REFORMA E CONSTRUÇÃO					
			Data:	03 /02/2026				
Regime de execução:			ANDRE LUIZ MOREIRA-ME					
ITE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL E MAO DE OBRA	VALOR T.MA	VALOR M.O	VALOR TOTAL
					Total Geral			R\$ 298,556

Andre Luiz Moreira
ANDRE LUIZ MOREIRA-ME

SINAPI E CDHU

C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 32 de 43

Página 1 de 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
 SOUZA & CARRIEL CONSTRUÇÃO LTDA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA			Obra: sociedade Beneficiante asilo são vicente de Paula				
			Local: LINS				
			Endereço: RUA: ALVARO SAMPAIO 700				
			Assunto: REFORMA E CONSTRUÇÃO				
			Data: 03/02/2026				
			Regime de execução:				
			SOUZA & CARRIEL COSTRUÇÃO LTDA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1		Construção E Reforma do Banheiro					
1.1	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m2	70,00	199,63	26,00	R\$ 14.000,00
		Total item					14.000,00
2		COSTRUÇÃO DA COBERTURA PARA INTERLIGAÇÃO COM UNIDADE DE CUIDADOS UCE					
2.1	16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, Galvanizada	m2	200,80	229,85	30,12	R\$ 46.184,00
2.2	22.02.010	Fôrro em placa de gesso liso fixo	m2	23,00	62,00	27,14	R\$ 1.453,14
	3968	VIGA BALDRAME	M	10,00	205,00	40,00	R\$ 2.090,00
	COMP	PILAR	M3	2,00	2.250,00	152,00	R\$ 4.652,00
	3277	ESTACA PRE MOLDADA DE CONCRETO 15 T	M	8,00	152,00	42,08	R\$ 1.258,08
	14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	m2	30,00	198,50	45,00	R\$ 6.000,00
		Total item					R\$ 61.637,22
3		ASSENTAMENTO DE PISO					
3.1	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio	M2	223,00	157,60	62,44	R\$ 35.207,24
3.2	18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa	m3	140,00	83,41	19,88	R\$ 11.697,28
		Total item					R\$ 46.904,52
4		REVESTIMENTO E PINTURA					
4.1	17.02.020	Chapisco	m2	150,00	5,30	9,00	R\$ 804,00
4.2	17.02.220	Reboco	m2	150,00	9,40	16,50	R\$ 1.426,50
4.3	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m2	80,00	23,50	21,60	R\$ 1.901,60
		Total item					R\$ 4.132,10
5		PISO E CONTRAPISO					
5.1	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m3	200,00	7,25	3,00	R\$ 1.452,00
5.2	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	m3	200,00	337,90	40,00	R\$ 67.620,00
						-	R\$ -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 33 de 43

Página 2 de 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Obra: sociedade Beneficiente asilo são vicente de Paula				
 SOUZA & CARRIEL CONSTRUÇÃO LTDA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA			Local: LINS				
			Endereço: RUA: ALVARO SAMPAIO 700				
			Assunto: REFORMA E CONSTRUÇÃO				
			Data: 03/02/2026				
			Regime de execução: SOUZA & CARRIEL COSTRUÇÃO LTDA				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
							R\$ 69.072,00
		Total item					
6		ESQUADRIAS	UN	7,00	525,00	105,00	R\$ 3.780,00
6.1	23.09.050	Porta lisa com Batente madeira 90X210CM	m2	4,00	375,00	58,16	R\$ 1.558,16
6.2	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	CJ	7,00	386,30	40,18	R\$ 2.744,28
6.3	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com folha					R\$ 800,00
6.4	COMPOSIÇÃO	PORTA DE VIDRO TEMPERADA MEDINDO 3X2;10	UN	1,00	500,00	300,00	R\$ 285,32
6.5	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	CJ	7,00	35,00	40,32	R\$ 9.167,76
		Total item					
7		VASOS SANITARIAS	UN	7,00	636,29	40,04	R\$ 4.494,07
7.1	43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4"	CJ	7,00	585,60	25,41	R\$ 4.124,61
7.2	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	7,00	587,00	110,53	R\$ 4.219,53
7.3	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UN	7,00	750,00	350,00	R\$ 5.600,00
7.4	COMPOSIÇÃO	BOX SANITARIO					R\$ 18.438,21
		Total item					
8		HIDRAULICA	UN	38,07	397,99	76,52	R\$ 15.228,00
8.1	COMPOSI.	AGUA E ESGOTO	UN	38,03	397,98	76,81	R\$ 15.210,00
8.2	COMPOSI.	AGUA PLUVIAL					R\$ 30.438,00
		Total item					
9		ELÉTRICA	m	30,00	16,39	6,60	R\$ 498,30
9.1	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 MM	CJ	7,00	19,80	8,19	R\$ 146,79
9.2	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	7,00	29,68	10,00	R\$ 217,77
9.3	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	m	50,00	2,58	1,00	R\$ 130,00
9.4	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1.5 MM² isolamento 0,6/KV- Isolação HEPR 90° C	m	50,00	3,20	4,00	R\$ 164,00
9.5	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2.5 MM² isolamento 0,6/KV- Isolação HEPR 90° C	m	50,00	17,30	7,00	R\$ 872,00
9.6	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 MM² isolamento 0,6/KV- Isolação HEPR 90° C	UN	7,00	68,50	9,03	R\$ 488,53
9.7	41.14.070	Luminaria retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lampadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	14,00	13,00	10,50	R\$ 192,50
9.8	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4x2					R\$ 2.709,89
		Total item					
10		ENCERRAMENTO					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 34 de 43

Página 3 de 6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
 SOUZA & CARRIEL CONSTRUÇÃO LTDA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA			Obra: ASILO					
			Local: LINS					
			Endereço: RUA: ALVARO SAMPAIO SILVA 700					
			Assunto: REFORMA E CONSTRUÇÃO					
			Data: 03 /02/2026					
			Regime de execução: SOUZA & CARRIEL CONSTRUÇÃO LTDA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL E MAO DE OBRA	VALOR T.MA	VALOR M.O	VALOR TOTAL
					Total Geral			R\$ 256.500

SOUZA E CARRIEL CONSTRUÇÃO LTDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

SINAPI E CDHU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 35 de 43

Decretos

DECRETO Nº 14.722, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 115.850,00 (cento e quinze mil e oitocentos e cinquenta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 0364 - Funcional: 27.812.1010-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0484 - Funcional: 08.122.1004-2.970
3.3.90.14.00 - 05 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00
Ficha: 0486 - Funcional: 08.122.1004-2.970
3.3.90.33.00 - 05 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 10.000,00
Ficha: 0487 - Funcional: 08.122.1004-2.970
3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 25.000,00
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 0592 - Funcional: 04.122.1007-2.003
3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 850,00
Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Ficha: 0648 - Funcional: 06.181.1011-2.059
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
Ficha: 0656 - Funcional: 06.181.1011-2.059
4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 30.000,00
Total da Suplementação.....R\$ 115.850,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial

das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 0369 - Funcional: 27.812.1010-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 10.000,00
Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 0485 - Funcional: 08.122.1004-2.970
3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 35.000,00
Ficha: 0488 - Funcional: 08.122.1004-2.970
3.3.90.40.00 - 05 - SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUN. - PJ.....R\$ 10.000,00
Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Ficha: 0591 - Funcional: 04.122.1007-2.003
3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 850,00
Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Ficha: 0646 - Funcional: 06.181.1011-2.059
3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.000,00
Ficha: 0652 - Funcional: 06.181.1011-2.059
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 30.000,00
Total da Anulação.....R\$ 115.850,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 08 de abril de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE TABEIRA E AMPLIAÇÃO DE CAIXA DE AREIA DA EMEI "NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA -**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 36 de 43

recebimento da Proposta Eletrônica até: 13 de maio de 2026, às 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 13 de maio de 2026, às 09h30min. Licitação Exclusiva.

Valor Máximo para contratação: **R\$ 9.990,32 (Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Trinta e Dois Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

23

Lins/SP, 08 de abril de 2026

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do artigo 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, PARA ATENDER A SEMANA DO PADROEIRO DA CIDADE**, firmada com **JEAN GONCALVES DE VASCONCELLOS - CNPJ 53.281.488/0001-39**.

Lins, 22 de abril de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 37 de 43

Prorrogações

##ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PRORROGAÇÃO

##TEX A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que fica prorrogada a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA UBALDO SALGADO PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA MARIA JOSÉ DA CUNHA BRONZOLI, CRUZAMENTO COM A RUA JOÃO SANCHES GONZALEZ E RUA JOSÉ NUNES DA SILVA PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 976310/2025 INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA – recebimento da Proposta Eletrônica até: 15 de maio de 2026, às 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 15 de maio de 2026, às 09h30min. Licitação não diferenciada.

Valor Máximo para contratação R\$ 426.827,20 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

##DAT Lins/SP, 23 de abril de 2026

##ASS Fabiano Cristian Oliveira – Secretário Administração

##CAR Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 38 de 43

Advertências / Notificações

Notificação da Liberação de Recursos do Governo Federal / Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 021/2026

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

ABRIL:

- I. Crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinado a INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOÇÃO À SAÚDE, conforme Portaria GM/MS 351 de 18/02/2026.
- II. Crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 232.242,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), destinado ao INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP, conforme Portaria GM/MS 3.493 de 10/04/2024.
- III. Crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI, conforme Portaria GM/MS 3.493 de 10/04/2024.
- IV. Crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 14.351,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais), destinado ao INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO, conforme Portaria GM/MS 3.493 de 10/04/2024.
- V. Crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 38.101,82 (trinta e oito mil, cento e um reais e oitenta e dois centavos), destinado ao INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL, conforme Portaria GM/MS 3.493 de 10/04/2024.
- VI. Crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 88.729,12 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e doze centavos), destinado ao INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL, conforme Portaria GM/MS 3.493 de 10/04/2024.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 39 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Lins, 15 de abril de 2026.


Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal de Saúde


João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 40 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Notificação – 022/2026

Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

ABRIL:

- I. Crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 226.940,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais), destinado a TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, conforme Portaria GM/MS 3.493 de 10/04/2024.

Lins, 16 de abril de 2026.

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: saudefinancaslins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 41 de 43

Comunicados



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LINS**

Rua Olavo Bilac, 801 - Centro Tel.3532-9174

Email: conselhosaudelins@gmail.com



Prefeitura Municipal de Lins
Secretaria Municipal de Saúde

Resolução CMS nº. 001 de 010 de FEVEREIRO de 2026
Dispõe sobre : A) Aprovação da Prestação de Contas do
TERCEIRO Quadrimestre/2025.

0 Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal nº. 63, de 09/09/91, publicada em 23/11/91, em reunião Ordinária em 10/02/2026.

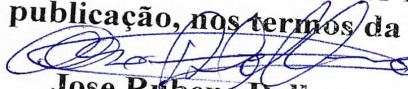
considerando:

01) As Leis Federais nº. 8.080/90 e a Lei Municipal 646/2002, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

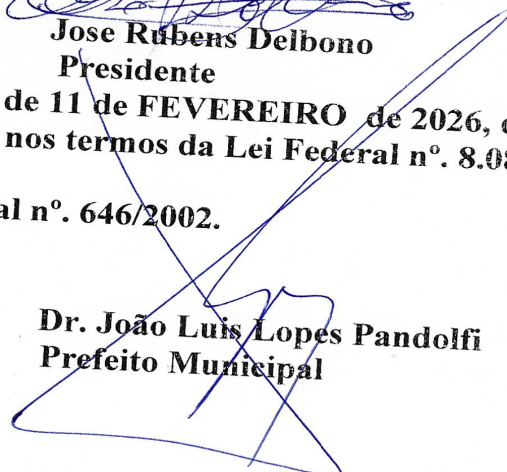
RESOLVE:

___ 01 – a) Aprovar a Prestação de Contas do TERCEIRO Quadrimestre/2025.

___ 02 - **Encaminhar** a presente resolução ao chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.


Jose Rubens Delbono
Presidente

Homologo a Resolução nº. 001, de 11 de FEVEREIRO de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.080, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 646/2002.


Dr. João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 42 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

COMUNICADO OFICIAL

A Diretoria Municipal de Trânsito de Lins comunica que, no dia 20 de abril de 2026, foi apreendido pelo Serviço de Recolhimento, 01(uma) Mula, conforme segue:

Local da Captura: Rua Dom Pedro II – Praça da Bandeira

Descrição dos animais:

1 • Raça: COMUM • Pelagem: TORDILHA • Estado de Saúde: REGULAR • Idade Presumida: 10 ANOS •
Número da Ficha: 216;

Informamos que o proprietário(s) dos animais tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apreensão, para requerer a devolução do referido animal, conforme prevê o Artigo 81 da Lei Complementar nº 502, de 28 de junho de 1999.

Para mais informações, o interessado deverá entrar em contato com a Diretoria Municipal de Trânsito, localizada na Av. Nicolau Zarvos, 330 - Vila Clélia - Lins/SP, CEP: 16401-300, telefone (14) 3532-4229.

Lins, 22 de abril de 2026.

Luiz Felipe Kodjaoglanian de Barros
Autoridade de Trânsito

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 330 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3532-4229
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: transito@lins.sp.gov.br - home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 2025

Página 43 de 43

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar para uso nas dependências da Câmara Municipal de Lins, conforme Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 08/05/2026 às 13:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: BLL Compras - www.bll.org.br.

O Caderno de Licitação deste PREGÃO ELETRÔNICO (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Câmara Municipal de Lins, por e-mail (licitacao@camaralins.sp.gov.br), ou pelo site da Câmara Municipal (<http://www.camaralins.sp.gov.br/portal/editais/1>) (14) 3533-2626 - ramal 236.